



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 12073/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Emas

**DATA DE ENTRADA:** 06/02/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência

**INTERESSADOS:** Saturnino Azevedo Xavier

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Emas/PB,

**EMPRESA:** F. J. Viana Andrade

**CNPJ:** 10.464.410/0001-47

**ENDEREÇO:** Rua Mancio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova – CE, CEP 62940-000

**EMAIL:** [datashopstudio@hotmail.com](mailto:datashopstudio@hotmail.com) **FONE:** (88) 9 9653-1515 / (85) 9 9987-2651.

Oferecemos à Câmara Municipal de Emas nossa cotação de preços para o objeto abaixo.

Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência.

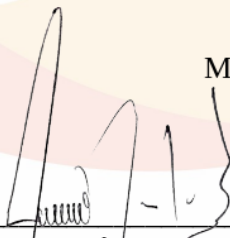
Item	Especificações dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – E CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	Mês	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>R\$ 21.600,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Morada Nova – CE, 02 de janeiro de 2024.

  
Francisco José Viana Andrade

CPF nº 212.422.833-15

Titular F J Viana Andrade

**F. J. VIANA ANDRADE-ME**

**CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47**

## PROPOSTA ATUALIZADA

**REF.: DISPENSA Nº DV00006/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência.

PROPONENTE: **F J VIANA ANDRADE**  
CNPJ nº 10.464.410/0001-47  
RUA MANCIO RODRIGUES, 166  
CENTRO - MORADA NOVA - CE - 62940-000  
(85) 9987-2651 / (88) 965  
datashopstudio@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00006/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTRO E DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – E CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
				<b>Total:</b>	21.600,00

Nova Olinda - PB, 23 de Janeiro de 2024.

F J VIANA ANDRADE  
10.464.410/0001-47



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
"CASA MANOEL DIAS NETO"

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

**AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência.

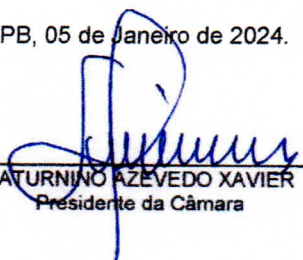
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Emas - PB, 05 de Janeiro de 2024.

  
SATURNINO AZEVEDO XAVIER  
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
"CASA MANOEL DIAS NETO"

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:  
Recursos Previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2024  
Repasse Duodécimo

Emas - PB, 05 de Janeiro de 2024.

---

ALUCIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Diretor Administrativo e Financeiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**  
**“CASA MANOEL DIAS NETO”**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTRO E DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – E CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12

### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, Janeiro de 2024.

---

ALUCIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Diretor Administrativo e Financeiro





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:10:08 foi protocolizado o documento sob o N° 12073/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saturnino Azevedo Xavier.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Emas  
Número da Licitação: 00001/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 24/01/2024  
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Emas  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 21.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F J VIANA ANDRADE ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.464.410/0001-47

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Sim	04b19010a18025484d282476de9fce2b
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	a6cd89b84d09b4bbb2826f9b06c2d634
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4b8dee753ef3dbbb89c27bfba029077c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F J VIANA ANDRADE ME	Sim	f0c15f40f16fe4340bf4b6277f8e9da7

**João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
"CASA MANOEL DIAS NETO"

DISPENSA Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATO Nº: 003/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS E F J VIANA ANDRADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Emas - Rua: Dr. José Celino Filho, 162 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 00.774.433/0001-02, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **SATURNINO AZEVEDO XAVIER**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste município de - Emas - PB, CPF nº 049.614.114-77, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **F J VIANA ANDRADE - RUA MANCIO RODRIGUES**, 166 - CENTRO - MORADA NOVA - CE, CNPJ nº 10.464.410/0001-47, neste ato representado por **FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE**, Brasileiro, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Mâncio Rodrigues, 166, Centro - Morada Nova - CE, CPF nº 212.422.833-15, Carteira de Identidade nº 2000010239988 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 001/2024, de 24 de Janeiro de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTRO E DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – E CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
<b>Total:</b>					21.600,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2024

Repasses Duodécimo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser

desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

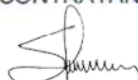
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 24 de Janeiro de 2024.

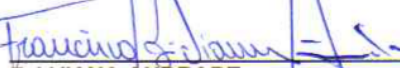
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



SATURNINO AZEVEDO XAVIER  
Presidente da Câmara  
049.614.114-77

PELO CONTRATADO



F J VIANA ANDRADE  
FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE  
212.422.833-15

10.464.410/0001-47  
**F.J. Viana Andrade**  
Rua Mancio Rodrigues, 166 Altos  
Bairro Centro - CEP: 62.940-000  
Morada Nova - CE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1504 - segunda-feira, 29 de janeiro de 2024. Pag.01/01

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F J VIANA ANDRADE - R\$ 21.600,00.

Emas- PB, 24 de Janeiro de 2024

SATURNINO AZEVEDO XAVIER - Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Recursos Previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2024 Repasses Duodécimo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Emas e: CT Nº 003/2024 - 24.01.24 - F J VIANA ANDRADE - R\$ 21.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 24/01/2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
"CASA MANOEL DIAS NETO"

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:  
Recursos Previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2024  
Repasses Duodécimo

Emas - PB, 05 de Janeiro de 2024.

---

ALUCIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Diretor Administrativo e Financeiro





**ESTADO DO CEARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

# ALVARÁ PROVISÓRIO

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

<b>ANO</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>No. DO ALVARÁ</b>	<b>DATA VALIDADE</b>
<b>2024</b>	<b>250</b>	<b>250/0000001</b>	<b>31/03/2024</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**

**F J VIANA ANDRADE**

DATASHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA

**DOCUMENTO** C.N.P.J.: 10.464.410/0001-47

**ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

RUA MANCIO RODRIGUES 166

Bairro: CENTRO - Cidade MORADA NOVA CEP 62940000

**PORTE DA EMPRESA**

MICRO EMPRESA

**No. do Processo**

**CÓDIGO ATIVIDADE**

4 SISTEMAS DE INFORMATICA

**CNAE**

6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

**CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**

**Horário de Funcionamento**

**Base Calculo**

**AREA**

60,00

**VALOR DO TRIBUTO**

152,15

**Reg. Sanitário**

**Processo Alvará**

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**

CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS N°280985, PROCESSO 842930 VALIDO ATÉ 22/03/2024

LICENÇA AMBIENTAL FALTA

VIGILANCIA SANITARIA FALTA

**OBSERVAÇÕES**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

MORADANOVA, 03 de Janeiro de 2024

**CÓD. DE VALIDAÇÃO** 0103E043A0000000250

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

<http://servicos2.speedgov.com.br/moradanova>

**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

- |   |                                    |                       |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço               | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social                             | 5. Encerrar a Atividade da Empresa |                       |



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202331344862

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 066525888
<b>CNPJ / CPF:</b> 10464410000147
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> F. J. VIANA ANDRADE ME

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/12/2023 ÀS 03:22:24  
VÁLIDA ATÉ 16/02/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.464.410/0001-47  
**Razão Social:** F J VIANA ANDRADE ME  
**Endereço:** RUA MANCIO RODRIGUES 166 / CENTRO / MORADA NOVA / CE / 62940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2024 a 14/02/2024

**Certificação Número:** 2024011606281438830031

Informação obtida em 22/01/2024 10:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**



**Nº 0000000513**

**Razão Social**

**F J VIANA ANDRADE**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**0000000250**

C.N.P.J.: 10464410000147

**Bairro**

CENTRO

**CEP**

62940000

**Localizado** RUA MANCIO RODRIGUES, 166 - - MORADA NOVA-CE

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**11384 - F J VIANA ANDRADE**

Endereço

R MANCIO RODRIGUES, 166

CENTRO MORADA NOVA-CE CEP: 62940000

Documento

C.N.P.J.: 10.464.410/0001-47

No. Requerimento

0000000513/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constatar, foi lavrada a presente certidão.

MORADANOVA-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ:** 12/03/2024

**COD. VALIDAÇÃO** 0000000513





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F J VIANA ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.464.410/0001-47

Certidão nº: 1719119/2024

Expedição: 07/01/2024, às 20:56:07

Validade: 05/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J VIANA ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.464.410/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME: FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE  
FILIAÇÃO: SEBASTIÃO ANDRADE BARRETO  
MÁRIA ALBA VIANA DE ANDRADE

DATA NASCIMENTO: 04/10/1962  
NATURALIDADE: MORADA NOVA - CE  
ORÇAO EXPEDICOR: XXX  
TIPO/FATOR RH: XXX  
SS/PS-DE: XXXXXXXXXXXXXXXX  
OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO TITULAR

3554361

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 212.422.833-15 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX  
REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG  
200001023998B P.: 29 30/06/2020 0 2º VIA

REGISTRO CIVIL  
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: MORADA NOVA/CE TERMO: 0000762 FOLHA:  
0000115V LIVRO: B00003 IBICUITINGA - CE

NOME SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
015956450787	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XX
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		
CERT. MILITAR	XXXXXXXXXXXX		
RA534700-S	XXXXXXXXXXXX		
CNH	CNS		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF** 

**Número**  
**212.422.833-15**

**Nome**  
**FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE**

**Nascimento**  
**04/10/1962**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**2C9D.D6B4.823E.BDC0**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 15:30:51 do dia 11/08/2022 (hora e data de Brasília)**  
**dígito verificador: 00**  
**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO CEARÁ.

FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE.

natural de MORADA NOVA-CE. BRASIL SOLTEIRO

filho de SEBASTIÃO ANDRADE BARRETO E MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE.

nascido em 04.10.62, portador do Documento de Identidade n.º 165007-80

expedido pelo SSP CE. CPF n.º 01 21242283315

residente na RUA RAUL NOGUEIRA, 49-CENTRO-MORADA NOVA-CE. CEP 62940

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 23100490106

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 05/03/86

04 NOME COMERCIAL

06 FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA CIPRIANO MAIA 60

08 NOME DO BAIRRO CENTRO

09 CEP 62940

10 NOME DO MUNICÍPIO MORADA NOVA

11 CID. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 2306108708

12 SIGLA DA UF CE

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 500000000

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES 200286

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COM.VAREJISTA DE FERRAGENS.
COM.VAREJISTA DE PROD.METALURGICOS.
COM.VAREJISTA DE ARTIGOS SANITARIOS.

16 411000
17 411000
18 411000

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA 20-02-86

SIGNATURA DO TITULAR

05/03/86

## LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL  
 CANCELAMENTO  
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)  
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

## PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO

NIRC:

23 1 004 9010 6

(nº. de Insc. no Reg. do Comércio)

CERTIFICO que uma via deste documento foi arquivada nesta Junta, tendo a empresa sido inscrita no Registro do Comércio sob o número supra, por despacho desta data.

FORTALEZA, 05 DE Maio DE 19 86

  
 RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA  
 SECRETÁRIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NUMERO 166
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62940000
MUNICIPIO MORADA NOVA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NUMERO 166
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62940000
MUNICIPIO MORADA NOVA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6920601 6920602 7020400 7311400 7312200	DESCRIÇÃO DO OBJETO GERENCIAL. PRODUCAO MUSICAL. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE85820294



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L. Esta cópia é autêntica e não pode ser alterada. Doc. 12973/24. Data: 06/02/2024 09:18. Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4

pág. 5/13

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO			(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962		IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 212.422.833-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES				NÚMERO 166	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA				UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES				NÚMERO 166	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 7319099 7420001 7420004 7420005 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE85820294



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia autenticada em 06/02/2024 10:06. Documento de regularidade da contratada Doc. 12973/24. Data: 06/02/2024 09:18. Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4

pág. 6/13



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO			(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962		IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 212.422.833-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES				NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62940000	
MUNICÍPIO MORADA NOVA				UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES				NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62940000	
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 7739099 8020001 8211300 8219901 8219999	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE85820294



Junta Comercial do Estado do Ceará


Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia autenticada em 06/02/2024 10:06. Documento de regularidade da contratada Doc 12973/24 Data 06/02/2024 09:18 Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4

pág. 7/13





 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23100490106	2135	

## 1 - REQUERIMENTO

## ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F. J. VIANA ANDRADE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300132890

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MORADA NOVA

Local

12 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem  
À decisão\_\_\_\_\_  
Data NÃO\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável NÃO\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6132028 em 12/05/2023 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 230748341 - 12/05/2023. Autenticação: 791D76EAD5EE1B137D527D825A9F2C4D638F63A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.834-1 e o código de segurança wP16. Esta cópia autenticada em 06/02/2024 10:06. Documento de regularidade em conformidade com o Doc nº 02073/24. Data: 06/02/2024 09:18. Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.834-1	CEP2300132890	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6132028 em 12/05/2023 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 230748341 - 12/05/2023. Autenticação: 791D76EAD5EE1B137D527D825A9F2C4D638F63A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.834-1 e o código de segurança WPf6 Esta cópia autenticada e comprovante de regularidade da contratada. Doc: 12073/24, Data: 06/02/2024 09:16, Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4

## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

**F J VIANA ANDRADE**

**FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Universal, nascido em 04/10/1962, nº do CPF: 212.422.833-15, identidade: 02975175602, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MANCIO RODRIGUES, número 166, bairro CENTRO, município MORADA NOVA - CE, CEP: 62.940-000, na qualidade de titular da **F J VIANA ANDRADE**, com sede na RUA MANCIO RODRIGUES, número 166, bairro CENTRO, município MORADA NOVA - CE, CEP: 62.940-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001-47, resolve:

### ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

**Cláusula Primeira** - O capital destacado que era de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), passa a ser R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

### ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - O empresário individual passa a ter por objeto: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. WEB DESIGN. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO, INFORMACAO TELEFONICA. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, COMPTUACAO GRAFICA. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. SERVICOS DE MICROFILMAGEM. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CAMARAS DE VIGILANCIA, EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, SOM, FILMAGEM, MICROFONES. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. FOTOCOPIAS. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. TREINAMENTO EM INFORMATICA. ATIVIDADES DE ENSINO, CURSO DE ROBOTICA, SEGURANCA, VIGILANTES PRODUCAO MUSICAL. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO..

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 3312102 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6132028 em 12/05/2023 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 230748341 - 12/05/2023. Autenticação: 791D76EAD5EE1B137D527D825A9F2C4D638F63A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.834-1 e o código de segurança wP16 Esta cópia autenticada em 06/02/2024 10:06. Documento de regularidade em conformidade com o Doc nº 02073/24. Data: 06/02/2024 10:06. Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4

SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7420005 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8219901 - FOTOCOPIAS 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 6201502 - WEB DESIGN 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

**Cláusula Terceira** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 3312102 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7420005 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8219901 - FOTOCOPIAS 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 6201502 - WEB DESIGN 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

**Cláusula Quarta** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6132028 em 12/05/2023 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 230748341 - 12/05/2023. Autenticação: 791D76EAD5EE1B137D527D825A9F2C4D638F63A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.834-1 e o código de segurança wP16 Esta cópia é autêntica e regularidade da contratada. Doc nº 02073/24, Data: 06/02/2024 09:16. Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4

MORADA NOVA , 11 de maio de 2023.

---

**FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE: Empresário**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6132028 em 12/05/2023 da Empresa F J VIANA ANDRADE , CNPJ 10464410000147 e protocolo 230748341 - 12/05/2023. Autenticação: 791D76EAD5EE1B137D527D825A9F2C4D638F63A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.834-1 e o código de segurança wP16 Esta cópia autenticada em 06/02/2024 10:06. Documento nº 12073/24, Data: 06/02/2024 09:18, Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.834-1	CEP2300132890	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6132028 em 12/05/2023 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 230748341 - 12/05/2023. Autenticação: 791D76EAD5EE1B137D527D825A9F2C4D638F63A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.834-1 e o código de segurança WPf6 Esta cópia é autêntica e não pode ser alterada. Doc: 12073/24, Data: 06/02/2024 09:16, Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 04/10/1962, RG Nº 02975175602 DETRAN-CE, CPF 212.422.833-15, RUA MANCIO RODRIGUES, Nº 166, BAIRRO CENTRO, CEP 62940-000, MORADA NOVA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Morada Nova, 12 de maio de 2023.

---

**FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6132028 em 12/05/2023 da Empresa F J VIANA ANDRADE , CNPJ 10464410000147 e protocolo 230748341 - 12/05/2023. Autenticação: 791D76EAD5EE1B137D527D825A9F2C4D638F63A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.834-1 e o código de segurança wP16 Esta cópia autenticada em 06/02/2024 10:06. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 12073/24. Data: 06/02/2024 09:18. Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F J VIANA ANDRADE , de CNPJ 10.464.410/0001-47 e protocolado sob o número 23/074.834-1 em 12/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6132028, em 12/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2023, às 16:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/074.834-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6132028 em 12/05/2023 da Empresa F J VIANA ANDRADE , CNPJ 10464410000147 e protocolo 230748341 - 12/05/2023. Autenticação: 791D76EAD5EE1B137D527D825A9F2C4D638F63A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.834-1 e o código de segurança WPf6 Esta cópia é autêntica e não pode ser alterada. Documento assinado eletronicamente em 06/02/2024 10:06. Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 12 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6132028 em 12/05/2023 da Empresa F J VIANA ANDRADE , CNPJ 10464410000147 e protocolo 230748341 - 12/05/2023. Autenticação: 791D76EAD5EE1B137D527D825A9F2C4D638F63A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.834-1 e o código de segurança WP16 Esta cópia autenticada e regularidade da contratada. Doc nº 02073/24, Data: 06/02/2024 09:16. Responsável: Saturnino A. Xavier.

Impresso por convidado em 06/02/2024 10:06. Validação: 2F9B.FEA4.BF1C.23CE.CC44.98D4.40F6.C9D4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F J VIANA ANDRADE**  
**CNPJ: 10.464.410/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:27:36 do dia 07/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2024.

Código de controle da certidão: **D214.4E60.EA83.7FF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:18:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 12081/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saturnino Azevedo Xavier.

Número do Contrato: 000000032024

Data da Publicação: 29/01/2024

Data da Assinatura: 24/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 21.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Emas, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, e controle de tempo de uso da palavra, conforme especificações contidas no termo de referência

Contratado (Nome): F J VIANA ANDRADE ME

Contratado (CNPJ): 10.464.410/0001-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9e8d3882dc671cac89ae0fd58b53cd20
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2f9bfea4bf1c23cecc4498d440f6c9d4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a6cd89b84d09b4bbb2826f9b06c2d634
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4f7be6d5b26260f476126d26ce2c012f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 12073/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Emas

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12081/24 ao Documento 12073/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12073/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	11 - 14	4f7be6d5b26260f476126d26ce2c012f
Comprovante de publicidade	15	9e8d3882dc671cac89ae0fd58b53cd20
Comprovação da existência de dotação orçamentária	16	a6cd89b84d09b4bbb2826f9b06c2d634
Comprovantes de regularidade da contratada	17 - 45	2f9bfea4bf1c23cecc4498d440f6c9d4
RECIBO PROTOCOLO	46	c2870e398b38cb509b3ede2fb5ff12e3

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB